

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vibra Energia. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://brdistribuidora.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6423-1E82-2142-F900> ou vá até o site <https://brdistribuidora.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6423-1E82-2142-F900



Hash do Documento

D30F48FF81E1EA262A6095298EB45C19EE17C2538E5AFF993A2263B31EBDC6A7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/02/2023 é(são) :

- ORLANDO DE MATTOS JUNIOR - 104.633.498-06 em 09/02/2023 09:15 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: mattos@jccengenharia.com

Evidências

Client Timestamp Thu Feb 09 2023 09:15:40 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 201.6.159.142

Assinatura:

Hash Evidências:

BD27F7FC44C68479845009F2CDD3E5C6664B46D657AF1800413C716160C5D740

- Paulo Jorge Almeida De Oliveira - 104.403.368-13 em 09/02/2023 08:18 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: paulojor@vibraenergia.com.br

Evidências

Client Timestamp Thu Feb 09 2023 08:18:55 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.507742 Longitude: -46.817352 Accuracy: 23

IP 187.29.214.114

Assinatura:



Hash Evidências:

C964AE9FC0D33D3F68FE7A4936E6845DD80B6F92DB8B525E3F0EDE8028865B09

Marcel Consul Finkler - 961.674.910-20 em 08/02/2023 17:29 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: marcelc@vibraenergia.com.br

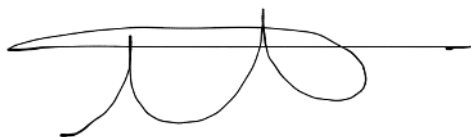
Evidências

Client Timestamp Wed Feb 08 2023 17:29:41 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.188092 Longitude: -45.837889 Accuracy: 90

IP 200.178.165.146

Assinatura:



Hash Evidências:

2E60330A1609164467B64782C485ADDAA3F0E6D29ECA0A3B82BAECD068C993BE



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº.: 4600247956

I. CONTRATANTE: VIBRA ENERGIA S.A., com sede na Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.274.233/0001-02, representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada “**VIBRA**”.

II. CONTRATADA: J C C ENGENHARIA LTDA, com sede na Rua João Tibirica, 677, Bairro Lapa, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.734.545/0001-10, representada neste ato na forma do seu contrato social, “**CONTRATADA**”.

III. OBJETO DO CONTRATO: A **CONTRATADA** prestará à **VIBRA** os serviços de Manutenção de Ar-Condicionado na Base de Barueri – BAERI, de acordo com o Anexo I - Especificação de Serviços, que faz parte integrante do presente CONTRATO.

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para todo o pessoal empregado na execução dos serviços contratados todos os recursos tecnológicos que venham a ser necessários para a prestação do serviço, como notebook com Windows / pacote Office e aplicativos tais como Outlook, Teams, Ondrive ou similares, dentre outros.

IV. PREÇO: Pelos serviços prestados a **CONTRATADA** cobrará o valor especificado na Planilha de Preços contida no Anexo II deste CONTRATO.

V. VALOR GOBAL DO CONTRATO: R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)

VI. FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente

VII. ÍNDICE DE REAJUSTE: IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aplicado anualmente, para mais ou para menos, a contar da celebração do CONTRATO.

VIII. PRAZO CONTRATUAL: O presente CONTRATO terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando em 07/02/2023 e terminando em 07/02/2025, no contrato eletrônico, podendo ser prorrogado através da celebração de Termo Aditivo.

Ficando reconhecida a relação de fato estabelecida entre as partes, no que concerne aos serviços prestados no período compreendido entre 07/02/2023 até a data da última assinatura eletrônica aposta no documento.

O contrato poderá ser denunciado por quaisquer das partes com a antecedência prévia de 30 (trinta) dias da comunicação que for realizada pela **VIBRA** nesse sentido, sem direito a reclamação e/ou indenização.

IX. LOCAL DE COBRANÇA / DADOS PARA FATURAMENTO:

RAZÃO SOCIAL:

VIBRA ENERGIA – Base de Barueri – BAERI

Rodovia Presidente Castelo Branco, nº 720 – Jardim Mutinga

Barueri / SP

vibraenergia.com.br

+55 21 2354-4015

Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova
CEP:20211-140, Rio de Janeiro/RJ–Brasil



CNPJ: 34.274.233/0064-88.

IE: 206005130116

É obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Serviços utilizando inscrição, ainda que provisória, do(s) Município(s) onde serão prestados os serviços pela **CONTRATADA**. Caso a Nota Fiscal de Serviços seja emitida por estabelecimento situado em outro município, a **VIBRA** irá reter e recolher o ISS para o município onde está configurada a unidade econômica, nada cabendo à **CONTRATADA**, ainda que recolha o ISSQN para outro município, sendo que nesta hipótese arcará exclusivamente com este ônus, em decorrência do descumprimento desta cláusula.

Considera-se configurada Unidade Econômica no local em que houver um complexo de bens organizado para viabilizar a atividade de prestar serviços, ou seja, mobilização de materiais, instrumentos, máquinas, equipamentos e pessoas aplicados à execução do escopo contratual.

X. FORO: Comarca da Capital da cidade do Rio de Janeiro no Estado do Rio de Janeiro para dirimir questões decorrentes deste instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XI. ANEXOS CONTRATUAIS:

ANEXO I	Especificação de Serviços
ANEXO II	Planilha de Preços
ANEXO III	Boletim de Mediação de Serviços
ANEXO IV	Relatório Diário de Ocorrência
ANEXO V	Termo de Recebimento dos Serviços
ANEXO VI	Condições Específicas de SMS Grau de Risco 3

CONDIÇÕES GERAIS:

1. OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a prestação dos serviços especificados no item III, pela **CONTRATADA** à **VIBRA**, segundo especificações contidas neste instrumento, seus anexos e das normas em vigor para execução dos serviços.

1.2. As remissões contidas nestas condições gerais em numerais romanos referem-se às especificações constantes da folha de rosto deste contrato.

1.3. Existindo conflito ou divergência entre as especificações contidas na folha de rosto, nas condições gerais ou nos anexos, prevalecerão as condições constantes dos documentos na seguinte ordem: 1º - folha de rosto; 2º - condições gerais; 3º - anexos.

2. CONFIDENCIALIDADE

2.1. A **CONTRATADA**, em igualdade de condições da **VIBRA** quanto aos dados da **CONTRATADA**, obriga-se a manter a confidencialidade e sigilo de todos e quaisquer dados e informações da **VIBRA** obtidos em razão na execução dos serviços objeto deste CONTRATO, não podendo ser divulgados a terceiros, em qualquer época ou circunstância, sem autorização prévia e expressa da **VIBRA**, exceto quando determinado por lei, ou solicitado pelas autoridades

vibraenergia.com.br

+55 21 2354-4015

Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova
CEP:20211-140, Rio de Janeiro/RJ-Brasil



governamentais brasileiras, caso em que a **CONTRATADA** dará prévio conhecimento à **VIBRA**, para que esta possa eventualmente se opor na forma da lei.

2.2. A **CONTRATADA**, em igualdade de condições da **VIBRA**, se compromete a cientificar os seus empregados e prepostos do caráter sigiloso dos dados e informações confidenciais que poderão ter acesso em razão deste CONTRATO, tomando todas as medidas cabíveis para que estes somente sejam divulgados às pessoas que deles dependam para a execução dos serviços objeto deste CONTRATO.

2.3. As partes empregarão esforços para não divulgar qualquer Dado Pessoal para a outra parte e para restringir o acesso da outra parte a seus Dados Pessoais. Entretanto, se uma parte tiver acesso a Dados Pessoais da outra parte, a parte recebedora deverá proteger tais Dados Pessoais usando um padrão razoável de cuidado, que deverá atender a Lei 13.709/2018.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Executar os serviços contratados de acordo com as especificações previstas neste CONTRATO, nos prazos e condições estabelecidos, sem direito à exclusividade, responsabilizando-se pela direção técnica, supervisão, administração e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, declarando não existir vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a **VIBRA**.

3.2. Deverá a **CONTRATADA** garantir a manutenção da equipe alocada à prestação de serviços quando informado na Proposta Econômica ou na Especificação de Serviços a execução do serviço por uma equipe dedicada, informando e obtendo a concordância expressa da **VIBRA** quanto à eventuais alterações supervenientes e devidamente justificadas, podendo, eventualmente, as partes acordarem novas condições de preço, nas hipóteses de alteração da equipe.

3.3. As PARTES estabelecem que o presente CONTRATO não cria qualquer tipo de associação, sociedade, mandato, agenciamento, consórcio e representação entre a **CONTRATADA** e a **VIBRA**, sendo certo que quaisquer valores exigidos judicialmente ou administrativamente da **VIBRA**, em razão das atividades da **CONTRATADA**, serão ressarcidos por esta, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da sua apresentação pela **VIBRA**.

3.4. Caso ocorra a cessão dos créditos decorrentes deste CONTRATO pela **CONTRATADA** a terceiros, mediante autorização expressa e formal da **VIBRA**, os créditos decorrentes de retenção pela **VIBRA** por faltas contratuais estarão excluídos da cessão, especialmente se decorrentes de multas eventualmente aplicadas ou de inadimplemento trabalhista, previdenciário ou fundiário. Em tais hipóteses estes créditos serão preferenciais à **VIBRA**, aos credores trabalhistas e ao fisco.

3.5. A **CONTRATADA**, em igualdade de condições usais praticadas pela **VIBRA**, obriga-se a:

a) abster-se de utilizar mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo, envidando esforços para que tal prática conste em cláusula específica nos contratos firmados com seus fornecedores e/ou prestadores de serviços;

b) não promover no recrutamento e na contratação da sua força de trabalho qualquer tipo de discriminação, seja em virtude, por exemplo, de raça/etnia, cor, idade, sexo, estado civil, posição política, ideológica, filosófica e/ou religiosa;

c) não manter, durante a execução do contrato, administrador ou sócio com poder de direção e/ou profissional alocado que: seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o

vibraenergia.com.br

+55 21 2354-4015

Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova
CEP:20211-140, Rio de Janeiro/RJ–Brasil



terceiro grau, de empregado(a) da **VIBRA** detentor(a) de função de confiança e/ou seu superior hierárquico que tenha: (i) autorizado a contratação; (ii) assinado o contrato; ou seja (iii) responsável pela demanda ou contratação na **VIBRA**.

4. FORMA E LOCAL DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos pela força deste CONTRATO serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia corrido, a partir da apresentação do documento de cobrança, desde que a **CONTRATADA** apresente os documentos de cobrança (nota fiscal e/ou fatura), indispensáveis à regularidade do pagamento.

4.2. A **CONTRATADA** deverá fazer constar nos documentos de cobrança apresentados: o nome do banco e da agência, o nº da sua conta corrente, bem como o nº deste CONTRATO.

4.3. Os documentos de cobrança apresentados com incorreções ou incompletos serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo de pagamento poderá ser postergado pelo tempo necessário à sua reapresentação, sem que seja permitida à **CONTRATADA** atualização dos preços.

4.4. Fica assegurado, ainda, à **VIBRA** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA**, por força deste CONTRATO ou em outro contrato mantido com a **VIBRA**, importâncias correspondentes a:

- a) Todos os débitos a que tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie e os decorrentes de obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, acrescidos de consectários;
- b) Despesas relativas à correção de falhas;
- c) Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos;
- d) Utilização de materiais ou equipamentos da **VIBRA** cujo fornecimento seja obrigação da **CONTRATADA**.

4.5. Caso a **VIBRA** realize retenções/deduções nas faturas da **CONTRATADA** que, posteriormente, verifiquem-se incorretas ou em desacordo com o determinado neste CONTRATO, os valores incorretamente retidos deverão ser devolvidos após a conclusão do procedimento interno da **VIBRA** que reconhecer a realização de retenções/deduções indevidas, atualizado monetariamente com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), *pro rata die*.

5. MULTAS CONTRATUAIS

5.1. Em caso de não cumprimento, por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais, a **VIBRA** poderá aplicar à **CONTRATADA**, através de notificação por escrito e sem prejuízo do disposto no item 7.1 deste Instrumento, as seguintes multas:

- a) A quantia correspondente a 1% (um por cento) ao dia do valor da fatura referente ao mês do inadimplemento da **CONTRATADA**, até o cumprimento da exigência no caso da primeira falta, limitada ao teto de 10% do valor da fatura;

vibraenergia.com.br

+55 21 2354-4015

Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova
CEP:20211-140, Rio de Janeiro/RJ-Brasil



b) A quantia correspondente a 2% (dois por cento) ao dia do valor da fatura mensal referente ao mês do inadimplemento pela **CONTRATADA** até o cumprimento da exigência, no caso de nova falta ou reincidência de falta já cometida em meses anteriores consecutivos ou não, limitada ao teto de 20% do valor da fatura;

5.2. Caso a **CONTRATADA** execute os serviços em desconformidade, por culpa ou dolo, no todo ou em parte, causando prejuízo a terceiros ou à **VIBRA**, será multada na quantia de 10% sobre o valor do serviço, sem prejuízo de responder pelos danos que eventualmente vier a ocasionar. Essa multa não se aplica aos casos de mora, que possuem regulamentação específica no item 5.1.

5.3. Caso a **VIBRA** venha a ser condenada a arcar com qualquer ônus relativo aos encargos sociais e trabalhistas de funcionários ou prepostos da **CONTRATADA** alocados para a execução do objeto deste CONTRATO, a **CONTRATADA** ficará a sujeita a uma multa de 50% (cinquenta por cento) do valor destas despesas, sem prejuízo do ressarcimento dos valores eventualmente incorridos pela **VIBRA**.

5.4. A **CONTRATADA** desde já autoriza a **VIBRA** a descontar das importâncias a que fizer jus o valor das multas aplicadas em conformidade com o disposto neste instrumento, reservando-se à **VIBRA** o direito de utilizar, se necessário, outro meio adequado à liquidação do débito.

6. CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos, de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste CONTRATO, sem autorização prévia e por escrito da **VIBRA**.

6.2. Eventual autorização da **VIBRA** estará condicionada às exceções que lhe competirem contra a cedente, posto que os pagamentos à cessionária estarão condicionados ao preenchimento, pela cedente, ora **CONTRATADA**, de todas as suas obrigações contratuais, bem como às suas obrigações decorrentes de lei, como as trabalhistas, fundiárias e previdenciárias. Em tais casos a **VIBRA** poderá promover à retenção, sendo tais créditos privilegiados à **VIBRA**, aos funcionários da **CONTRATADA**, bem como ao fisco.

6.3. A **CONTRATADA** poderá subcontratar ou ceder de forma parcial ou total o escopo, previstos neste CONTRATO, após expressa e prévia análise e concordância da **VIBRA**.

6.3.1. Na hipótese de subcontratação, caso a **CONTRATADA** não efetue os pagamentos devidos à SUBCONTRATADA, e esta venha a efetuar reclamação à **VIBRA**, ou colocar em risco a continuidade dos serviços prestados, a **CONTRATADA** obriga-se a efetuar o pagamento devido à SUBCONTRATADA, sob pena de descumprimento contratual com aplicação das multas decorrentes do ato e, eventualmente, da retenção do pagamento.

6.4. O vínculo jurídico entre **CONTRATADA** e a sua subcontratada não se estende à **VIBRA**, permanecendo a primeira integralmente obrigada pelo fiel e perfeito cumprimento dos serviços contratados, na forma do presente CONTRATO.

6.5. A **VIBRA** poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações deste contrato para outra sociedade empresária ou consórcio no qual detenha ou não participação. Nestas hipóteses este contrato passará a ser cumprido pela cessionária, assegurado à **CONTRATADA** todos os direitos e obrigações pactuados.

7. ENCERRAMENTO

vibraenergia.com.br

+55 21 2354-4015

Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova
CEP:20211-140, Rio de Janeiro/RJ–Brasil



7.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, mediante notificação extrajudicial, com a aplicação da penalidade prevista no item 7.3 abaixo, ocorrida qualquer das seguintes hipóteses:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, prazos ou o atraso injustificado no início do serviço ou o seu retardamento continuado.

b) decretação da falência, a instauração da insolvência civil ou a dissolução da **CONTRATADA**;

7.2. A rescisão acarretará as seguintes consequências imediatas a critério da parte afetada:

a) Compensação dos créditos da **CONTRATADA**, com os créditos da **VIBRA** em razão das multas por esta aplicada e de quaisquer outras quantias ou indenizações devidas, em razão da ação ou omissão da **CONTRATADA** na execução dos serviços pactuados.

b) Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à parte afetada ou a terceiros que importem risco de responsabilização solidária ou subsidiária da parte afetada.

7.3. Rescindido este CONTRATO, a parte infratora pagará à parte inocente uma multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste CONTRATO, atualizado monetariamente, sem prejuízo da cobrança das multas moratórias aplicadas à **CONTRATADA**. A multa será cobrada proporcionalmente ao prazo do CONTRATO não cumprido, pelo saldo do valor contratual, contado a partir da primeira falta que motivar a rescisão.

7.4. Caso a **VIBRA** não use o direito de rescindir o presente CONTRATO, nos termos desta cláusula, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a execução contratual, retendo os créditos dele decorrentes e suspendendo o pagamento de faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8. INCIDÊNCIAS FISCAIS

8.1. Os tributos de qualquer natureza, que sejam devidos em decorrência direta deste contrato ou de sua execução, são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

8.2. Não se entende como tributos devidos em decorrência direta deste contrato aqueles cujo ônus econômico deve ser suportado pela **CONTRATADA**, tais como: IRPJ, CSLL, IOF, contribuições previdenciárias sobre folha de pagamentos, dentre outros.

8.3. A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação fundada em erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8.4. A **VIBRA**, quando fonte retentora, irá descontar e recolher dos pagamentos que efetuar, nos prazos da legislação, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, não tendo a **CONTRATADA** direito à majoração da base de cálculo nem revisão dos preços.

8.5. A **CONTRATADA** fornecerá previamente todos os documentos necessários para a eventual redução ou eliminação da retenção a ser efetuada pela **VIBRA**, sem necessidade de notificação ou aviso prévio.

vibraenergia.com.br

+55 21 2354-4015

Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova
CEP:20211-140, Rio de Janeiro/RJ-Brasil



9. CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

9.1. As hipóteses de caso fortuito ou de força maior, previstas no Art. 393 do Código Civil Brasileiro, serão excludentes de responsabilidade das PARTES contratantes, exceto nos casos de mora estipulados nos arts. 394, 395 e 399 do CCB.

9.1.1. Qualquer suspensão na execução dos serviços, em decorrência dos fatos assinalados neste item, será limitada ao período em que suas consequências persistirem, hipótese em que as partes suportarão suas respectivas perdas e custos. Esse período poderá ser acrescido, mediante acordo entre as partes, ao prazo contratual.

9.2. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência do caso fortuito ou força maior.

9.3. Se o impedimento resultante de caso fortuito ou força maior perdurar por mais de 15 (quinze) dias contínuos ou, se comunicado, desde logo, como capaz de retardar, por prazo superior a 15 (quinze) dias, o cumprimento deste instrumento, qualquer das PARTES poderá optar pelo encerramento ou pela suspensão imediata dos serviços, satisfazendo as obrigações reciprocamente devidas, até a data de início do referido impedimento.

9.4. Se o CONTRATO for encerrado por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATADA** terá direito a receber da **VIBRA** apenas o valor dos serviços executados até o encerramento.

10. PROPRIEDADE DOS RESULTADOS E DEMAIS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Nos casos em que a execução dos serviços objetivar a implementação em favor da **VIBRA** de projetos ou serviços técnicos especializados, sob encomenda, os direitos patrimoniais serão de propriedade da **VIBRA**, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores.

10.2. A **CONTRATADA** não poderá fazer uso do nome **VIBRA**, da marca **VIBRA**, da expressão “a serviço da **VIBRA** ou da PETROBRAS DISTRIBUIDORA” ou expressões similares, em especial em uniformes, veículos, ferramentas e equipamentos, de propriedade ou não da **CONTRATADA**, salvo quando prévia e expressamente autorizada ou solicitada, por escrito, pela **VIBRA**. Será permitida apenas a referência à **VIBRA** no portfólio da **CONTRATADA** como referência de clientes.

10.3. É vedado à **CONTRATADA** a utilização ou citação da marca ou do logotipo do **VIBRA** em suas faturas, notas fiscais, cartões de visita pessoais ou corporativos e impressos fiscais de qualquer tipo ou natureza, exceto quando autorizado, por escrito, pelo **VIBRA**.

11. RESPONSABILIDADE CIVIL

11.1. A responsabilidade da **VIBRA** e da **CONTRATADA** por perdas e danos será limitada aos danos diretos de acordo com o Código Civil Brasileiro, excluídos os danos indiretos e lucros cessantes. Nenhuma das PARTES exclui ou limita suas responsabilidades em relação à responsabilidade civil perante terceiros.

12. CLÁUSULA DE CONFORMIDADE

vibraenergia.com.br

+55 21 2354-4015

Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova
CEP:20211-140, Rio de Janeiro/RJ–Brasil



12.1. A **CONTRATADA**, em igualdade de condições usuais praticadas pela **VIBRA**, declara e garante que com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, que ela própria, seus administradores empregados, representantes ou terceiros a seu serviço, não realizaram, não ofereceram, não prometeram, nem autorizaram, direta ou indiretamente, bem como se comprometem a não realizar, não oferecer, não prometer, nem autorizar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, entretenimento, viagem, promessa ou outra qualquer vantagem para o uso ou benefício, direto ou indireto, de qualquer autoridade ou funcionário público, partido político, autoridade de partido político, candidato a cargo eletivo, ou qualquer outro indivíduo ou entidade, quando tal oferta, pagamento, presente, promessa, entretenimento ou qualquer outra vantagem constituir violação às leis aplicáveis, incluindo, mas não limitado, à Lei 9.613/98, à Lei 12.846/13 e ao Código Penal Brasileiro. A **CONTRATADA** declara ainda que tem ciência dos termos do Código de Ética, do Guia de Conduta, da Política de Responsabilidade Social e da Cartilha de Orientação a Conduta de Terceiros da VIBRA, disponíveis no site www.vibraenergia.com.br, e se compromete a observar os preceitos e regras deles emanados.

13. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes concordam que o tratamento dos dados e informações relacionados ao escopo deste contrato deverá observar a legislação aplicável aos dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD).

13.2. A **CONTRATADA** tratará os dados relacionados com as categorias de dados pessoais unicamente para a(s) finalidade(s) indicada(s) no escopo deste contrato, que poderão ser complementadas com instruções fornecidas, por escrito, pela **VIBRA** e não poderá tratar, transferir, compartilhar, modificar, alterar, divulgar ou dar qualquer outro tratamento de dados pessoais de terceiros sem essas instruções/aprovações.

13.3. A **CONTRATADA** deverá auxiliar imediatamente a **VIBRA** no atendimento de quaisquer solicitações dos titulares dos dados ou de autoridades públicas, que se façam devidas no âmbito desse contrato.

13.4. A **CONTRATADA** não poderá transferir os dados pessoais relacionados a esse contrato para locais e/ou pessoas fora do território brasileiro, sem o consentimento prévio, por escrito, da **VIBRA**.

13.5. Em caso de violação das obrigações dessa cláusula ou da LGPD, serão aplicadas à **CONTRATADA** as penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo de ressarcir à **VIBRA** por quaisquer sanções e danos que vier a suportar em razão do descumprimento dessas previsões.

13.6. Na hipótese de adoção, neste contrato, do ANEXO - DIRETRIZES PARA O TRATAMENTO DE DADOS, a **CONTRATADA** está ciente de que as regras de tratamento de dados pessoais previstas no referido ANEXO deverão ser observadas de forma cumulativa com os itens desta cláusula.

14. ASSINATURA ELETRÔNICA

14.1. As Partes admitem como válida a formalização e assinatura do presente instrumento por meio eletrônico, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, bem como declaram que representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal, escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

vibraenergia.com.br

+55 21 2354-4015

Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova
CEP:20211-140, Rio de Janeiro/RJ-Brasil



14.2. Nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de consentimento aos termos do presente instrumento em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo as assinaturas eletrônicas nas plataformas de assinatura CERTSIGN ou outras equivalentes no mercado. A formalização do presente instrumento na forma acordada retro será suficiente para a validade jurídica e integral vinculação das Partes ao seu inteiro teor.

E por estarem certos e acordados firmam o presente instrumento assinando de forma eletrônica:

VIBRA:

CONTRATADA:

VIBRA ENERGIA S.A.

J C C ENGENHARIA LTDA

VIBRA:

VIBRA ENERGIA S.A

vibraenergia.com.br

+55 21 2354-4015

Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova
CEP:20211-140, Rio de Janeiro/RJ-Brasil



ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETIVO

A presente especificação tem por objetivo descrever as características técnicas a serem executadas pela CONTRATADA, para a prestação dos serviços de manutenção de equipamentos de ar condicionado na Base de Barueri – BAERI.

2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

VIBRA ENERGIA – Base de Barueri – BAERI
Rodovia Presidente Castelo Branco, nº 720 – Jardim Mutinga
Barueri / SP

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Manutenção preventiva em Condicionadores de ar

As manutenções preventivas trimestrais e anuais que deverão ser realizadas em 35 (trinta e cinco) equipamentos condicionadores de ar, estão descritas respectivamente na TABELA 1 e na TABELA 2.

a) ITENS TRIMESTRAIS

TABELA 1 - Manutenção Preventiva - Condicionadores de ar - Itens trimestrais
a. Verificar visualmente a existência de danos e limpar o conjunto;
b. Verificar visualmente focos de corrosão;
c. Verificar visualmente fixação, vibrações e ruídos anormais;
d. Verificar visualmente aquecimento anormal dos mancais;
e. Lubrificar os mancais, se aplicável;
f. Verificar visualmente o estado dos amortecedores de vibração
g. Verificar visualmente a existência de agentes que possam prejudicar a troca térmica;
h. Verificar visualmente a existência de danos nos filtros;
i. Limpar o elemento filtrante;
j. Verificar visualmente o funcionamento mecânico dos difusores;
k. Lubrificar mancais dos difusores
l. Verificar visualmente a fixação da condensadora nos suportes;
m. Verificar visualmente o estado da hélice, motor e rolamentos;
n. Realizar teste de funcionamento do equipamento;
o. Em caso de necessidade de manutenção corretiva, elaborar orçamento com lista de materiais e número de horas estimadas para execução dos serviços;

b) ITENS ANUAIS

TABELA 2 - Manutenção Preventiva - Condicionadores de ar - Itens anuais	
a.	Verificar contatos elétricos de comando, bornes, terminais, conexões e aterramento;
b.	Inspecionar tubulações, isolamentos térmicos, conexões, soldas, calços, flange, acessórios e o compressor;
c.	Verificar o estado e a instalação dos dispositivos de proteção;
d.	Limpar o sistema de drenagem;
e.	Verificar a existência de vazamentos de gás refrigerante;
f.	Limpar quimicamente a evaporadora e condensadora;
g.	Em caso de necessidade de manutenção corretiva, elaborar orçamento com lista de materiais e número de horas estimadas para execução dos serviços;
h.	Alteração da posição do motor do equipamento para parte inferior

3.2. Relação de equipamentos de ar condicionado

Equipamentos Condicionadores de Ar					
Nº	Identificação do ambiente	Tipo de equipamento	Potência (BTU/h)	Fabricante	Modelo
1	REFEITORIO	JANELA	30.000	SPRINGER	-
2	SALA AUTOMAÇÃO	SPLIT	9.000	CONSUL	-
3	SALA DA GELADEIRA	SPLIT	30.000	PHILCO	EQUIP NOVO
4	SALA DA GELADEIRA	SPLIT	12.000	CONSUL	EQUIP NOVO
5	LABORATÓRIO	JANELA	8.000	CONSUL	-
6	OFICINA	JANELA	18.000	SPRINGER	-
7	PREDIO ADM	SPLIT	30.000	CARRIER	-
8	PREDIO ADM	SPLIT	30.000	CARRIER	-
9	SALA INFORMATICA	SPLIT	30.000	SPRINGER	-
10	PREDIO ADM (SALA PAULO)	SPLIT	30.000	CARRIER	-
11	CPD	SPLIT	30.000	SPRINGER	-
12	CPD	SPLIT	30.000	SPRINGER	-
13	CPD	SPLIT	30.000	SPRINGER	-
14	SALA TREINAMENTO	SPLIT	24.000	ELGIN	-
15	SALA TREINAMENTO	SPLIT	24.000	RHEEM	-
16	SALA OPERAÇÕES	SPLIT	24.000	ELGIN	-
17	PREDIO ADM MOTORISTAS	SPLIT	24.000	LG	-
18	PREDIO ADM MOTORISTAS	SPLIT	22.000	CARRIER	(SEM FUNCIONAR)
19	PREDIO ADM MOTORISTAS	SPLIT	22.000	CARRIER	(SEM FUNCIONAR)
20	PREDIO ADM MOTORISTAS	SPLIT	12.000	ELETROLUX	--
21	PREDIO ADM MOTORISTAS	SPLIT	24.000	ELGIN	
22	PREDIO ADM MOTORISTAS	SPLIT	9.000	LG	--
23	PREDIO ADM MOTORISTAS	SPLIT	18.000	LG	(SEM FUNCIONAR)
24	PREDIO ADM MOTORISTAS	SPLIT	18.000	LG	(SEM FUNCIONAR)

25	PORTARIA (GUARDAS)	SPLIT	12.000	SPRINGER	-
26	RECEPÇÃO	JANELA	18.000	SPRINGER	(SEM FUNCIONAR)
27	SALA ENG	SPLIT	18.000	SPRINGER	-
28	RESERVA	JANELA	18.000	SPRINGER	(SEM FUNCIONAR)
29	RESERVA	JANELA	18.000	SPRINGER	(SEM FUNCIONAR)
30	RESERVA	JANELA	30.000	SPRINGER	(SEM FUNCIONAR)
31	RESERVA	JANELA	30.000	SPRINGER	(SEM FUNCIONAR)
32	RESERVA	SPLIT	30.000	SPRINGER	(SEM FUNCIONAR)
33	RESERVA	SPLIT	30.000	SPRINGER	(SEM FUNCIONAR)
34	RESERVA	SPLIT	30.000	SPRINGER	(SEM FUNCIONAR)
35	RESERVA	SPLIT	30.000	SPRINGER	(SEM FUNCIONAR)

3.3. A CONTRATADA deverá elaborar previamente um roteiro de manutenção preventiva em conjunto com a VIBRA abordando minimamente os itens das tabelas 1 e 2.

3.4. Os executantes da CONTRATADA deverão seguir fielmente o roteiro de manutenção preventiva.

3.5. O roteiro de manutenção preventiva deverá ser elaborado de maneira que todos os equipamentos recebam manutenção com periodicidade inferior a noventa dias.

3.6. As manutenções devem atender a Lei 13.589/2018

3.7. Será emitida permissão de trabalho par atividades críticas dentro dos critérios definidos pelo padrão PEOBR0030, da VIBRA.

3.8. Após o término das manutenções, a CONTRATADA deverá preencher a Ficha de Execução de Manutenção.

3.9. Diante de dúvidas técnicas, contatar Sr. SERGIO GUILHERME DA SILVA, telefone (11) 3173-8725.

3.10. O pagamento dos serviços será efetuado 30 dias após a prestação dos serviços e apresentação da NF de serviços.

4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL PARA O FATURAMENTO

Para esta prestação de serviço deverá ser emitida nota fiscal de prestação de serviços de acordo com o item **14.01** da Lei Complementar nº 116/03.



5. CONTATOS NA UNIDADE:

Sergio Guilherme da Silva / Chave ZTEV / sergiogs@vibraenergia.com.br

Jarbas Oliveira Marinho / Chave ZRIN / jarbaso@vibraenergia.com.br

Cristian Ferreira Carlos / Chave CE9X / cristiancarlos@vibraenergia.com.br

6. REQUISITOS MINIMOS DE SAÚDE E SEGURANÇA

Para que os serviços sejam realizados, a CONTRATADA deverá atender as normas regulamentadoras Nacionais e Internacionais bem como todas as leis e Decretos que dizem respeito ao Meio Ambiente, Segurança e Saúde do Trabalhador previstos pelo órgão ambiental CETESB, CONAMA, MTE e Constituição Federal.



ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS

DATA				
20/01/2023				
DADOS DO FORNECEDOR				
Razão Social	JCC ENGENHARIA LTDA			
Endereço	RUA: JOÃO TIBIRIÇA, 677			
Cidade/UF	SÃO PAULO			
Telefone	11-3872-6844			
CNPJ	03.734.545/0001-10			
DADOS DO CLIENTE				
Cliente	VIBRA ENERGIA - BAERI			
Endereço	Rod. Presidente Castelo Branco, nº 720 - Mutinga			
Cidade/UF	Barueri - SP			
Item	Descrição do Serviço	Unidade	Valor Unitário da Contratada (R\$)	Valor Estimado (R\$)
1.	Prestação de serviços de manutenção de equipamentos de ar condicionado, conforme itens 2 a 6 do Anexo I - Especificação de Serviços;	Mensal	R\$ 2.800,00	
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 24 (vinte e quatro) MESES =====>				R\$ 67.200,00
[(VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO) x 24 meses				
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 24 MESES POR EXTENSO: Sessenta e sete mil e duzentos reais.				
ASSINATURAS				
VIBRA ENERGIA S.A.		PROPONENTE		

03.734.545/0001-10
RUA: JOÃO TIBIRIÇA, 677
SÃO PAULO

**BOLETIM DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS (BMS)**

OBJETO CONTRATUAL							FIRMA CONTRATADA			PERÍODO DE MEDIÇÃO			SALDO CONTRATUAL
							Empresa			VALOR EM REAL			Nº Folhas 01/01
UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA	MEDIDA ATÉ O MÊS ANTERIOR (A)	MEDIDA NO MÊS (B)	TOTAL + (B) (A)	ESTIMADO	FATURADO ATÉ O MÊS ANTERIOR (C)	FATURAR NO MÊS (D)	TOTAL (C) + (D)				
Serviços de manutenção de equipamentos de ar condicionado para a base de Barueri - BAERI													
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS												
1.	Prestação de serviços de manutenção de equipamentos de ar condicionado, conforme itens 2 a 6 do Anexo I - Especificação de Serviços;	Trimestral											
OBSERVAÇÃO:					TOTAIS								
CONTRATADA:					FISCALIZAÇÃO VIBRA:								
ASSINATURA:					ASSINATURA:								



ANEXO 5
TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Folha
1 de 1

Serviços de manutenção de equipamentos de ar
condicionado para a base de Barueri - BAERI

CONTRATO Nº

Tendo sido concluídos em/...../20....., os serviços objeto do **CONTRATO Nº**, firmado entre **VIBRA ENERGIA S.A.** e em/...../20....., para executar os Serviços foram os referidos trabalhos considerados em condições de aceitação definitiva e, conseqüentemente, as partes lavram o presente **TERMO DE RECEBIMENTO** nas condições que seguem abaixo:

1. Todos os serviços foram executados pela **CONTRATADA** dentro das especificações estabelecidas e sempre atendidas as exigências da **FISCALIZAÇÃO**;
2. A **CONTRATADA** apresentou à **VIBRA ENERGIA S.A.** as Guias da Previdência Social (**GPS**) e de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**GRF**), devidamente quitadas, referente ao período de execução dos serviços, tendo apresentado, neste ato, os recolhimentos relativos ao mês de/20.....
3. Neste ato, não tendo mais nenhuma importância a receber, a **CONTRATADA** dá, portanto, à **VIBRA ENERGIA S.A.**, plena, rasa e geral quitação de todo os seus direitos, relativamente ao **CONTRATO** em questão, para nada mais reclamar a qualquer título ou pretexto, com fundamento na mesma.

....., de de 20.....

VIBRA ENERGIA S.A

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
NOME
CPF
RG

2ª _____
NOME
CPF
RG

1. OBJETIVO

Estabelecer orientações que devem ser obedecidas pelas empresas contratadas, com a finalidade de preservar a integridade física das pessoas, dos equipamentos, instalações e a proteção do meio ambiente em obras e serviços na VIBRA ENERGIA S.A

2. DEFINIÇÕES E SIGLAS

2.1 ASO

Atestado de Saúde Ocupacional.

2.2 ANÁLISE DE SEGURANÇA DO TRABALHO (AST)

Ferramenta utilizada para identificar perigos, avaliar riscos e determinar ações de controle preventivas para cada uma das etapas de um trabalho, visando melhorar a segurança durante a sua execução.

2.3 EMITENTE

O Emitente deve ser pessoa habilitada da CONTRATADA com conhecimentos técnicos e práticos das características de operação e riscos da área ou equipamento onde será executado o serviço.

2.4 EQUIPAMENTOS CLASSE A

É todo aquele que contenha ou tenha contido produtos tóxicos, asfixiantes, corrosivos, inflamáveis ou combustíveis.

2.5 EQUIPAMENTOS CLASSE B

É todo aquele que não contém ou não tenha contido produtos tóxicos, asfixiantes, corrosivos, inflamáveis ou combustíveis.

2.6 ETIQUETAS DE ADVERTÊNCIA

É a denominação dada aos dispositivos utilizados para identificar os equipamentos que estão fora de operação nos quais serão realizados serviços.

2.7 ESPAÇO CONFINADO

Qualquer área não projetada para ocupação contínua, a qual tem meio limitado de entrada e saída, ventilação insuficiente, concentração de contaminantes perigosos e que apresente deficiência ou enriquecimento de oxigênio que possam existir ou se desenvolver.

2.8 ENERGIA ARMAZENADA

É a energia que pode vir a ser liberada por um determinado sistema. São exemplos desses sistemas molas comprimidas, energia potencial de uma carga elevada, temperaturas ou pressões elevadas em tubulações e reservatórios.

2.9 NR

Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho

2.10 PCMAT

Programa de Condições e meio Ambiente na Indústria da Construção.

2.11 PERMISSÃO PARA TRABALHO (PT)

Autorização dada por escrito, para execução de qualquer trabalho que envolva riscos de acidentes com lesão pessoal, danos materiais e a saúde, agressão ao meio ambiente ou descontinuidade operacional (incêndio ou explosão, vazamento de produtos combustíveis, tóxicos, corrosivos ou asfixiantes, choque elétrico, quedas, exposição à temperatura extrema, outros).

2.12 PPRA

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

2.13 SMS

Segurança, Meio Ambiente e Saúde.

2.14 SOLICITANTE / EXECUTANTE

Encarregado pela equipe ou pessoa que executa o serviço na área ou equipamento a ser liberado, que se responsabilizará pelo atendimento às exigências determinadas na PT para manutenção das condições de segurança na área.

2.15 TFCA

Taxa de Frequência de Acidentados com Afastamento.

2.16 TFSA

Taxa de Frequência de Acidentados sem Afastamento.

3. CONDIÇÕES GERAIS

Após a assinatura do Contrato pelas pessoas autorizadas e antes do início dos serviços, o representante da empresa CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato da VIBRA ENERGIA S.A. DISTRIBUIDORA, o responsável pela execução dos trabalhos, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas à natureza dos trabalhos, especialmente os que não constarem neste anexo.

O Fiscal do Contrato da VIBRA ENERGIA S.A. informará ao representante da empresa Contratada os riscos e cuidados que deverão ser tomados durante a execução dos serviços, bem como, quando aplicável, os equipamentos de proteção específicos.

A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais-PPRA da empresa relativo aos serviços contratados pela VIBRA ENERGIA S.A., conforme NR-9.

Para as atividades de construção e montagem eletromecânica com 20 (vinte) ou mais trabalhadores, deverá a CONTRATADA, antes de iniciá-las, apresentar seu PCMAT já devidamente elaborado e a ser executado por profissional legalmente habilitado na área de segurança do trabalho, conforme NR-18, permanecendo uma cópia no Canteiro, além das cópias dos documentos citados no parágrafo anterior.

A CONTRATADA obriga-se a promover para todo o seu pessoal de execução até supervisão, o treinamento em SMS, com carga mínima de 06:00 horas, conforme NR-18 item 18.28.

As cópias dos registros de treinamento deverão estar disponíveis no local de trabalho e apresentados ao Fiscal do Contrato quando solicitado e deverá incluir no mínimo o que está previsto na NR-18, acrescido de procedimentos no caso de acidentes e emergência e procedimentos de segurança nos diversos tipos de serviços a serem executados, incluindo àqueles que exijam a elaboração de uma AST conforme modelo no Anexo 3 do item 7 deste documento.

A CONTRATADA antes de iniciar as atividades deve sinalizar o canteiro de obras o Programa conforme previsto na NR-18, item 18.27.

A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato declaração que as suas SubContratadas implantarão os requisitos contratuais de SMS constantes deste anexo.

O Fiscal do Contrato poderá suspender qualquer trabalho que evidencie risco iminente à segurança das pessoas, ao meio ambiente e ao patrimônio da VIBRA ENERGIA S.A. ou de terceiros.

As suspensões motivadas por falta de condições de segurança ou pela não observância das normas, instruções de segurança e regulamentos aqui citados, não eximem a CONTRATADA das obrigações e penalidades constantes nas cláusulas contratuais referentes a prazos e multas.

4. SEGURANÇA

A CONTRATADA será responsável pela prevenção de acidentes, pela segurança na realização dos trabalhos e por todas as ações a serem tomadas em casos de acidentes, tais como atendimento, encaminhamento, transporte e socorro médicos para seus empregados e subcontratados acidentados, devendo proporcionar meios adequados para tal.

Todas as obrigações morais e legais decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados ou subcontratados serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato todo acidente que gere lesão com ou sem perda de tempo ocorrido com seus empregados ou de suas subempreiteiras, utilizando, também, a Central de Atendimento a Emergências no telefone **0800 024 44 33**.

A CONTRATADA após a comunicação do acidente deverá iniciar imediatamente a investigação do ocorrido, de forma a evidenciar as causas imediatas e básicas, apresentando ao Fiscal do Contrato, no prazo de quarenta e oito horas, o relato e a investigação de acidentes conforme previsto na NBR-14280 – Cadastro de Acidente do Trabalho – Procedimento e Classificação.

A CONTRATADA deverá informar ao Fiscal do Contrato no primeiro dia útil do mês o número total de empregados envolvidos na obra ou serviço e o número de acidentes com ou sem afastamento durante a vigência do contrato.

A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como, capacete de segurança, óculos de segurança para proteção dos olhos, botas de segurança para trabalhos executados em locais que apresentem riscos de lesão no pé e protetor auricular, todos devidamente aprovados por meio de Certificado de Aprovação, conforme NR – 6 do Ministério do Trabalho. Outros equipamentos de proteção individual específicos deverão ser utilizados de acordo com a natureza do serviço a ser executado. A CONTRATADA se obriga a treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI e apresentar a qualquer momento os registros de treinamento.

Os empregados da CONTRATADA e das SubContratadas devem ser apresentar devidamente vestidos e protegidos com os Equipamentos de Proteção Individual para a realização das tarefas.

A CONTRATADA deverá obedecer aos Planos de Atendimento a Emergências do local onde são realizados os trabalhos. No caso em que o local não tenha Planos de Atendimento a Emergências, o mesmo deverá ser elaborado pela CONTRATADA de forma a contemplar combate a incêndio, primeiros socorros e atendimento a acidentados, em todas as frentes de serviços.

A CONTRATADA deverá apresentar declaração identificando responsável da empresa em comunicar acidentes e pela garantia de SMS.

A CONTRATADA deverá apresentar organograma da empresa com as atribuições e responsabilidades de SMS.

A CONTRATADA deverá apresentar um documento contendo a política de SMS e a forma de divulgação para os seus empregados e subcontratados.

A CONTRATADA deverá apresentar plano de ação para cumprimento das metas e objetivos de SMS estabelecidos no contrato.

A CONTRATADA deverá implantar o Diálogo de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – DSMS, para todos os seus empregados, no início da jornada diária de trabalho e realizar reuniões mensais de SMS.

A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato mensalmente, os resultados do TFCA e TFSA da empresa e anualmente realizar a análise crítica dos resultados destes indicadores.

A CONTRATADA deverá apresentar declaração do engenheiro ou técnico de segurança que houve treinamento nos aspectos de SMS para os seus empregados nas atividades previstas do contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar declaração do engenheiro de segurança ou técnico de segurança de que os equipamentos utilizados nas obras e serviços estão de acordo com as normas de SMS.

A CONTRATADA deverá apresentar e implementar um Programa de Inspeções de SMS para:

- veículos, máquinas e equipamentos pesados (inclusive na mobilização);
- ferramentas manuais e pequenos equipamentos;
- cabos e outros dispositivos de içamento de cargas;
- canteiros de obras e outras instalações provisórias;
- EPI.

4.1 ANÁLISE DE SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA deverá elaborar uma AST, obrigatoriamente por pessoal habilitado, para os seguintes tipos de serviços:

- trabalhos em altura onde o trabalhador fique exposto à queda de diferentes níveis, em telhados, superfícies de sustentação não permanentes ou sem proteção, com altura superior a 2 metros, em relação ao solo;
- trabalhos de manutenção em equipamentos ou tubulações que contenham ou tenham contido líquidos inflamáveis, corrosivos ou tóxicos e gás;
- trabalhos de manutenção, reparo ou montagem que apresentem risco de contato com corrente elétrica igual ou maior que 50 volts CA ou 120 volts CC;
- trabalhos de escavação manual ou mecânica que possam acarretar vazamentos de combustíveis, inflamáveis ou tóxicos ou ainda em que haja suspeita de emissão de gases;
- trabalhos de realização de sondagem do terreno para levantamento de seu perfil, utilizando equipamento manual ou a motor;
- trabalhos envolvendo a utilização de equipamento de içamento e movimentação de cargas (escavadeiras e guindastes de forma geral para escavação e movimentação de equipamentos, tais como: compressores, bombas, tanques, etc.) próximo à rede elétrica energizada ou a linha de processo;
- trabalhos em espaços confinados e em áreas ou equipamentos com deficiência ou excesso de oxigênio ou produtos perigosos para a vida humana;
- trabalhos de radiografias industrial, detonação com a utilização de material explosivo, mergulho, etc.;
- abertura ou entrada de pessoal em equipamentos ou linhas de Classe A, ou de Classe B interligados a outro de Classe A;
- trabalho (a frio ou a quente) no interior de equipamentos de classe A, bem como caixas de passagem de cabos elétricos ou telefônicos, poços e caixas de drenagens de águas oleosas ou contaminadas;
- para entrada de pessoal em equipamentos ou linhas classe B quando as características do equipamento não oferecem boas condições de ventilação natural;
- trabalho a quente em equipamentos de classe A ou de classe em equipamentos classe B interligados a outro de classe A.
- onde ocorrer à falta de procedimento específico para a tarefa de risco;
- onde ocorrer à possibilidade de contato com equipamento pressurizado, energizado, com alta temperatura, de forma não prevista nos padrões básicos de SMS da planta;
- onde ocorrer à impossibilidade de isolamento do equipamento ou sistema para liberação;
- onde ocorrer à intervenção em circuito de controle ou de proteção em painéis elétricos;
- onde ocorrer à utilização de equipamentos que oferecem risco à área classificada ou podem gerar eletricidade estática;
- quando houver a possibilidade de uma tarefa afetar áreas vizinhas de forma inesperada e indesejada.

A Contratada deve coordenar a elaboração da AST em função da tarefa a ser realizada e garantir que os passos e as ações definidas sejam de conhecimento daqueles que executarão a tarefa.

Cabe aos empregados designados para executar a tarefa, seguir todos os passos estabelecidos na AST, da qual foram comunicados e/ou fizeram parte da elaboração.

4.2 PERMISSÃO PARA TRABALHO

O solicitante/executante da CONTRATADA, obrigatoriamente habilitado, deverá requisitar uma PT em obras e em instalações da VIBRA ENERGIA S.A que possuam responsáveis designados para a emissão da PT.

Os trabalhos a serem executados e que exigem a emissão da PT serão classificados como Trabalho a Quente, Trabalho a Frio, Trabalho em Pintura, Trabalho em Ambiente Confinado, Trabalho em Teste de Estanqueidade, Trabalho para Movimentação de Carga próxima à rede elétrica, Trabalho de Escavação, Trabalho em Altura e Trabalho em Equipamentos Elétricos e Radiografia Industrial.

4.2.1 PERMISSÃO PARA TRABALHO A QUENTE

Trabalho a quente é aquele que requer o uso de chamas a descoberto ou operações capazes de produzir temperaturas elevadas ou centelhas, conforme relação abaixo:

- corte e solda oxi-acetileno;

- corte e solda a eletrodo (elétrica);
- uso de maçarico;
- uso de esmeril;
- limpeza com jato de granelha;
- corte de concreto a seco;
- emprego de motores a combustão ou elétricos sem blindagem;
- quaisquer outras operações que possam produzir temperaturas elevadas ou centelhas.

4.2.1.1 PRECAUÇÕES OBRIGATÓRIAS

Para a emissão de permissão para trabalho a quente devem ser tomadas as seguintes precauções:

- sempre que um equipamento ou sistema estiver fora de operação, em manutenção ou reparo e for necessário bloquear válvulas direta ou indiretamente ligadas a estes, devem ser colocadas pelo Emitente e/ou Executante, Etiquetas de Advertência (amarela / azul ou vermelha). A etiqueta Amarela significa equipamento fora de operação e a etiqueta Azul ou Vermelha, equipamentos em geral e chaves elétricas;
- nos casos de equipamentos acionados por outro, o cabo que alimenta o equipamento acionador deve ser devidamente bloqueado ou desligado. É obrigatório a colocação da Etiqueta de Advertência azul ou vermelha na chave que interrompe o circuito;
 - quando as tubulações ligadas a um equipamento da “Classe A” as mesmas devem ser bloqueadas por flanges cegos;
- os equipamentos nas áreas adjacentes a do trabalho em execução devem estar dentro do limite de segurança e inspecionados para que as centelhas ou chamas provenientes dos serviços não os atinjam;
- trabalho envolvendo combustíveis ou inflamáveis, faz-se necessário o monitoramento de inflamabilidade e demais ações mitigadoras.

4.2.2 PERMISSÃO PARA TRABALHO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO

É a permissão dada para realizar serviços em manutenção em equipamentos elétricos energizados ou não, serviços de manutenção em redes elétricas e serviços de reparos em cabines primárias e secundárias.

É recomendável desligar o circuito ou equipamento sempre que possível evitando-se trabalhar com o mesmo energizado.

Considera-se que o equipamento está desenergizado quando atendidas todas as condições abaixo, obedecendo-se à seqüência:

- seccionar o circuito através de disjuntor, chave faca, chave fusível, etc.;
- impedimento da reenergização do circuito;
- constatação da ausência de tensão no circuito;
- instalação de atendimento temporário dos condutores interrompidos;
- proteção dos elementos energizados existentes na zona controlada;
- instalação da sinalização de impedimento de energização.

4.2.2.1 RESTRIÇÕES

Todo trabalho de manutenção ou reparo em equipamento elétrico energizado com tensão igual ou superior a 50 volts CA ou superior a 120 volts CC, só poderá ser executado por pessoal devidamente capacitado e autorizado formalmente pela empresa, conforme previsto na NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade do MTE.

Nenhum trabalho de manutenção ou reparo poderá ser executado em equipamento energizado com tensão superior a 500 volts, salvo nos testes de corrente feito com equipamentos especiais (medidor alicate), devidamente isolados e o executante do teste protegido com os EPI's necessários.

4.2.2.2 PRECAUÇÕES OBRIGATÓRIAS QUANDO EQUIPAMENTO ENERGIZADO

Todo trabalho em equipamento elétrico somente poderá ser executado por trabalhador habilitado ou capacitado e autorizados formalmente pela empresa, e mediante o uso de ferramentas com isolamentos apropriados e estar ciente dos riscos que o trabalho oferece.

O uso de luvas e capacetes de alta resistência elétrica será obrigatório a todos os executantes de trabalhos em equipamentos elétricos energizados.

Sempre que possível, deve-se desligar o circuito ou equipamento onde serão executados os trabalhos, pois não é recomendável executar trabalho com os mesmos energizados.

Os trabalhadores habilitados ou capacitados devem utilizar vestimentas de proteção contra arco voltaico, com mangas compridas, quando estiverem trabalhando com equipamento energizado.

Ao operar disjuntores ou qualquer equipamento de interrupção de circuito, cujos contatos estejam, eventualmente, a descobertos, devem ser utilizadas luvas de borracha e proteção facial.

As técnicas de inspeção por termografia devem atender os limites da zona controlada, previsto na NR-10, com o acompanhamento de um profissional capacitado e autorizado.

Todo serviço em equipamento desenergizado que, por qualquer meio ou condição, houver possibilidade de ser reenergizado acidentalmente deve ser requalificado para a condição de equipamento energizado. Contudo para garantir que o equipamento a ser reparado esteja desenergizado, deverão ser atendidas todas as condições abaixo, obedecendo-se a seqüência:

- seccionamento do circuito através de disjuntor, chave faca, chave de fusível, etc.;
- impedimento da reenergização do circuito, através de cadeado com uma única chave, que ficará em poder dos proprietários dos cadeados.
- constatação da ausência de tensão no circuito, através de instrumentos de medição;
- instalação de aterramento provisório e equipotencialização dos condutores interrompidos;
- proteção dos elementos energizados existentes na zona controlada;
- instalação de sinalização de impedimento de energização, através de etiquetas de advertência.

Todo trabalho em circuito energizado deverá ter o acompanhamento de pessoa capacitada, com treinamento em RCP (Recuperação Cardio – Pulmonar), para agir em uma emergência.

4.2.3 PERMISSÃO DE TRABALHO PARA RADIOGRAFIA INDUSTRIAL

A execução de serviços envolvendo fontes radioativas está condicionada ao cumprimento das Normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), dos planos de proteção radiológica da CONTRATADA e da norma VIBRA ENERGIA S.AN-2344 – Segurança em Trabalhos de Radiografia Industrial.

A CONTRATADA deve submeter à VIBRA ENERGIA S.A as credenciais CNEN dos integrantes da equipe de radiografia industrial.

Além dos documentos citados nas normas VIBRA ENERGIA S.A, a CONTRATADA disponibilizará, no local de execução dos serviços, antes da chegada de qualquer fonte radioativa, os seguintes documentos:

- cópia da Autorização de Operação, expedida pela CNEN;
- cópia controlada do Plano de Radioproteção aprovado pela CNEN;
- cópia controlada do Procedimento Específico de Radioproteção.

4.2.3.1 PRECAUÇÕES OBRIGATÓRIAS

Devem ser realizados os seguintes procedimentos:

- isolar a área;
- retirada de pessoas da área a ser atingida;
- monitorar a exposição dos envolvidos na atividade;
- verificar interferência da radiação em instrumentos de controle de processo.

4.2.4 PRECAUÇÕES COM EQUIPAMENTOS QUE POSSUAM ENERGIA ARMazenada

Estes equipamentos devem ser bloqueados e mantidos trancados com cadeados individuais, com uma única chave, que deve ficar em poder do emitente. Adicionalmente devem ser colocadas as etiquetas de advertência pelo Emitente, Solicitante/Requisitante e Executante.

Estas precauções se aplicam para os seguintes equipamentos ou sistemas:

- válvulas direta ou indiretamente ligadas a um equipamento ou sistema que estiver fora de operação, em manutenção ou reparo;
- válvulas que possuam duplo bloqueio;
- equipamentos acionados por outras fontes de energia diferente da elétrica (hidráulica, térmica, química, etc.), a linha (tubulação) e/ou cabo que alimentam o equipamento acionador devem ser devidamente bloqueados ou desligados.

4.3 PERMISSÃO PARA TRABALHO A FRIO

Trabalho a frio é aquele que não requer o uso de chamas nem operação da qual resultem temperatura elevada ou centelhas.

A emissão da permissão de Trabalho a frio aplica-se aos seguintes exemplos:

- limpeza de equipamentos;
- corte com serra manual;
- serviços de manutenção mecânica sem emprego de calor ou qualquer dispositivo que gere fagulhas ou centelhas;
- uso de máquinas rotativas acionadas a vapor ou ar comprimido sem geração de calor, fagulhas ou centelhas;
- pintura de equipamentos;
- serviços de manutenção civil sem o emprego de equipamentos que gerem calor, fagulhas ou centelhas.

4.3.1 PERMISSÃO PARA TRABALHO EM PINTURA

Todos os envolvidos na execução de pintura devem ser instruídos a respeito dos riscos aos quais possam estar expostos, a fim de preservar a integridade dos trabalhadores, das instalações, bem como do meio ambiente, face às agressividades inerentes à atividade.

Para proteção da saúde do pessoal envolvido na atividade de pintura, devem ser observadas as seguintes medidas:

- proteção coletiva e/ou ambiental;
- vestuário: utilização, guarda e lavagem em separado de quaisquer roupas para uso comum;
- equipamento de proteção individual (EPI);
- higiene após cada atividade;
- procedimentos em situações de emergência.

Nenhuma atividade envolvendo a produção de centelhas ou chamas deve ser desenvolvida paralelamente e em contato com trabalho de pintura, principalmente o uso de máquinas e equipamentos sem aterramento.

A pintura somente deve ser iniciada após inspeção prévia do local. Detectadas quaisquer irregularidades devem ser tomadas providências no sentido de resguardar a integridade do trabalhador, das instalações e do meio ambiente.

4.3.2 PERMISSÃO PARA TRABALHO EM AMBIENTE CONFINADO

A emissão da permissão de Trabalho em ambiente confinado aplica-se aos seguintes exemplos:

- trabalhos no interior de tanques, vasos e reservatórios;
- serviço de escavação em valas ou subterrâneos;
- serviços em bueiros e galerias.

4.3.2.1 RESTRIÇÕES

A entrada em ambiente confinado só deve ocorrer após se esgotar todas as demais formas de solução do problema. Todos os possíveis controles devem ser adotados para evitar a exposição das pessoas aos perigos potenciais. Desta forma, antes de entrar em ambientes confinados, um sistema de identificação de perigos

reais e potenciais, e de medidas preventivas associadas a eles deve ser desenvolvido. A atmosfera interna deve ser testada por pessoa habilitada da CONTRATADA, com instrumento de leitura direta, calibrado e testado antes do uso, intrinsecamente seguro e protegido contra emissões eletromagnéticas ou interferências de radio frequências, sendo necessário avaliar no mínimo as seguintes condições:

- concentração de oxigênio;
- gases e vapores inflamáveis;
- contaminantes do ar potencialmente tóxicos.

4.3.3 PERMISSÃO PARA TRABALHO EM TESTE DE ESTANQUEIDADE

Para serviços de teste de estanqueidade em Sistema de Armazenamento Subterrâneos de Combustíveis - SASC devem ser adotadas as seguintes providências:

- isolar o tanque a ser testado;
- isolar a área onde será realizado o teste;
- para o método de teste que utilizar pressão positiva para testar a parte sem produto do tanque, deverá obrigatoriamente usar gás inerte para pressurização do tanque, ou seja, Nitrogênio;
- tanques novos e que nunca receberam produto podem ser testados com ar comprimido;
- é vedada a utilização de ar comprimido onde houver a presença de combustível;
- para o método de teste que utilizar pressão negativa (vácuo) para testar a parte sem produto do tanque, os gases retirados do tanque deverão, obrigatoriamente, ser lançados acima da cobertura das bombas ou no mínimo a 8 m de altura do piso;
- para os testes realizados na parte com produto dos tanques, as sondas usadas devem ser adequadas para utilização em atmosfera explosiva;
- as linhas conectadas ao tanque deverão ser testadas individualmente.

Para serviços de teste de estanqueidade em Sistema de Armazenamento Aéreo de Combustíveis – SAAC - tanques horizontais, devem ser adotadas as seguintes providências:

- isolar o tanque a ser testado;
- isolar a área onde será realizado o teste;
- deverá ser realizada uma inspeção visual do costado do tanque com o objetivo de identificar pontos de vazamentos;
- tanques novos e que nunca receberam produto podem ser testados com ar comprimido;
- é vedada a utilização de ar comprimido onde houver a presença de combustível;
- as linhas conectadas ao tanque deverão ser testadas individualmente.

Para serviços de teste estanqueidade com pressão negativa o método poderá ser usado desde que observadas as limitações previstas na NBR 13784.

4.3.3.1 RESTRIÇÕES

Não deve ser executado teste pneumático nos tanques que contiveram produtos inflamáveis em virtude dos riscos da movimentação do comburente que podem causar a inflamabilidade dos vapores contidos no tanque.

4.3.4 PERMISSÃO DE TRABALHO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGA PRÓXIMA À REDE ELÉTRICA

A emissão desta permissão de Trabalho aplica-se aos seguintes exemplos:

- movimentação de materiais por meio de talhas, guias, guinchos e lanças;
- movimentação de tubos;
- trabalhos com empilhadeiras, tratores e demais equipamentos motorizados;
- trabalhos de construção civil.

A CONTRATADA deve assegurar que a operação de máquinas e equipamentos que exponham o operador ou terceiros a riscos, só pode ser feita por trabalhador qualificado, e habilitado (para máquinas pesadas), sendo identificado por crachá, conforme NR-11.

4.3.4.1 PRECAUÇÕES OBRIGATÓRIAS

A movimentação de cargas oferece riscos intrínsecos a esta atividade. Quando executada nas proximidades de redes de energia ou linhas de processo, deve ser estabelecido um plano de contingência, para casos de situações fora do controle.

Nas operações com máquinas e equipamentos pesados, devem ser observadas as seguintes medidas de segurança:

- antes de iniciar a movimentação ou dar partida no motor, é preciso certificar-se de que não há ninguém trabalhando sobre, debaixo ou perto do mesmo;
- os veículos máquinas e equipamentos que operam em marcha ré devem possuir alarme sonoro acoplado ao sistema de câmbio e retrovisores em bom estado;
- o transporte de acessórios e materiais por içamento deve ser feito o mais próximo possível do piso, tomando-se as devidas precauções de isolamento da área de circulação, transporte de materiais e de pessoas;
- as máquinas não devem ser operadas em posição que comprometa sua estabilidade;
- é proibido manter sustentação de equipamentos e máquinas somente pelos cilindros hidráulicos, quando em manutenção;
- movimentação de cargas quando executadas nas proximidades de redes de energia exigem que sejam estabelecidos cuidados especiais, tais como, isolamento da área e assim como a comunicação à companhia elétrica responsável pela alimentação da rede.

4.3.5 PERMISSÃO PARA O TRABALHO DE ESCAVAÇÃO

A emissão desta permissão de Trabalho aplica-se aos seguintes exemplos:

- serviços de escavação manual;
- serviços de escavação mecânica por trator, retro-escavadeira, entre outros.

4.3.5.1 PRECAUÇÕES OBRIGATÓRIAS

Devem ser atendidos os requisitos do item 18.6 da NR-18, da NBR 9061 - Segurança de Escavação a Céu Aberto da ABNT, e das exigências requeridas pela Permissão para Trabalho – PT nos serviços de escavação, devendo a CONTRATADA ter um responsável técnico legalmente habilitado.

Antes do início da execução dos serviços de escavação devem ser atendidas as seguintes condições:

- inspecionar visualmente o local a ser escavado, definindo seus limites;
- todo serviço a ser realizado por pessoas no interior de vala/escavação, depois de esgotadas todas alternativas técnicas para evitá-lo, deve ser precedido de, no mínimo, uma Análise de Segurança do Trabalho – AST;
- instalar uma faixa de segurança com tarjas pretas e amarelas, em todo o perímetro da mesma, a 0,60m de altura do solo e durante a noite devem ser colocados sinais luminosos;
- emitir Permissão para Trabalho para os serviços de escavação manual e escavação mecânica por trator e retro-escavadeira;
- consultar os órgãos responsáveis pela documentação para verificar presença de equipamentos, linhas ou cabos elétricos no local. Caso presentes, bloquear, trancar, desligar e colocar etiquetas de advertência nos locais onde existam linhas e cabos elétricos enterrados;
- a escavação e movimentação de terra em faixa onde existam outros dutos, deve ser precedida de sondagem para identificação e locação dos dutos e outras interferências existentes;
- as escavações devem ser supervisionadas por pessoal qualificado, que orientará os operários, quando se aproximarem das tubulações existentes, até a distância mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).
- durante a execução de uma escavação podem-se encontrar obstáculos tais como árvores, raízes, blocos de rocha, fundações antigas. A retirada destes obstáculos deve ser efetuada com precaução para evitar acidentes;
- os acessos para permitir a entrada, circulação e saída de operários devem ser amplos permanentemente desobstruídos, para permitir um fluxo contínuo de pessoas em casos de emergência;
- as passarelas provisórias e rampas que se fizerem necessárias para a circulação de pessoas devem ser resistentes e ter guarda-corpo de ambos os lados;
- os materiais retirados da escavação devem ser depositados a uma distância superior à metade da profundidade, medida a partir da borda do talude;
- as escavações e serviços em locais com possibilidade de vazamento de gás e de substâncias inflamáveis ou tóxicas, devem ser monitoradas continuamente;

- na operação de desmonte de rocha a fogo, fogacho ou mista, deve haver um blaster, responsável pelo armazenamento, preparação das cargas, carregamento das minas, ordem de fogo, detonação e retirada das que não explodiram, destinação adequada das sobras de explosivos e pelos dispositivos elétricos necessários às detonações;
- na área de fogo deve ser protegida contra projeção de partículas, quando expuser a risco trabalhadores e terceiros;
- nas detonações é obrigatória a existência de alarme sonoro;
- o procedimento para abertura de vala, com mais de 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) de profundidade, deve especificar uso de escadas ou rampas, colocadas próximas aos postos de trabalho a fim de permitir, em caso de emergência, a saída rápida dos trabalhadores;
- é obrigatório o uso de tapumes ou barreiras, onde necessário, de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços;
- a estabilidade dos taludes das escavações com profundidade superior a 1,25m deve ser mantida por meio de estruturas dimensionadas para este fim.

Devem ser usados, no mínimo, os seguintes equipamentos de proteção individual:

- capacete de segurança, todos os operários;
- cinto de segurança, nos trabalhos em que houver perigo de queda;
- óculos de segurança, nos trabalhos com talhadeira;

- luva de couro ou raspa, para a proteção das mãos no manuseio de materiais abrasivos ou cortantes;
- botas impermeáveis, para trabalho em terrenos encharcados;
- sapatos adequados que ofereçam proteção contra pregos.

4.3.6 PERMISSÃO PARA O TRABALHO EM ALTURA

É obrigatório o uso de cintos de segurança, em trabalhos em altura superior a 2 metros com risco de queda, devidamente amarrados em estruturas seguras ou em cabos de aço previamente fixados pela CONTRATADA.

Os trabalhos sobre telhados só podem ser realizados sobre pranchões de madeira, nunca pisando diretamente sobre as telhas.

A montagem de andaimes metálicos deve ser previamente informada ao responsável da Instalação e quando for próximo a redes elétricas, deverá ser solicitada a desenergização da mesma.

Utilizar andaimes e escadas em perfeitas condições de uso e montados e posicionados de forma adequada e segura.

Manter a base do andaime nivelada, estrutura apumada e ancorada, garantindo sua estabilidade.

Quando utilizar andaimes com rodízios em suas bases, os mesmos deverão possuir sistema de trava própria de segurança.

Não é permitido o uso de escadas improvisadas.

As escadas simples ou extensíveis devem ser providas de sapatas de segurança, evitando seu deslizamento.

Ao utilizar escadas com mais de 3,5 m de comprimento, estas devem ter suas partes superiores firmemente fixadas.

As escadas devem ter comprimento suficiente para ultrapassar em um metro o ponto de trabalho.

4.3.7 EMISSÃO DA PT

A emissão da PT visa dar ciência aos envolvidos quanto aos riscos inerentes ao local e ao tipo de serviço que será executado, determinando as medidas de controle necessárias, especificar precauções a serem tomadas antes do início dos trabalhos e estabelecer limites de atuação e prazo de execução do serviço.

4.3.8 SOLICITANTE/REQUISITANTE E SUAS RESPONSABILIDADES

O Solicitante/Executante deve ter, comprovadamente, atribuições e qualificações para solicitar PT, mediante treinamento prévio ocasião em que o Emitente divulgará as normas de segurança a serem seguidas e orientará os procedimentos aqui descritos.

O Solicitante/Executante deve efetuar o planejamento do serviço e preparar a AST, em conjunto com o Emitente da PT, quando aplicável. Em seguida, deve preencher o formulário de Permissão de Trabalho conforme modelos no Anexo 1 e 2 do item 7 deste documento.

Sendo o executante pertencente à CONTRATADA, este deve estar capacitado/habilitado para executar o serviço, para atender as instruções contidas neste documento.

É de responsabilidade do Solicitante/Executante o fiel cumprimento das recomendações da PT e manutenção das condições de segurança no local do trabalho, providenciando os requisitos cabíveis, tais como:

- cumprir e fazer cumprir as normas ou procedimentos de segurança vigentes;
- providenciar e inspecionar as máquinas, ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva, antes do início do trabalho;
- providenciar a instalação de equipamentos de ventilação, exaustão e iluminação e acessos seguros através de escadas ou andaimes, aplicáveis conforme o caso;
- instalar e manter disponíveis para uso imediato às prevenções contra incêndio e acidentes pessoais solicitada pelo Emitente da PT;
- comunicar formalmente aos Executantes e a todos os membros da equipe de execução dos trabalhos, todas as precauções e instruções de segurança constantes da PT, com registro de ciência em folha que deve ficar anexada à PT;
- acompanhar periodicamente o desenvolvimento do trabalho, de acordo com o grau de risco envolvido, a fim de detectar alteração nas condições de segurança ou descumprimento das recomendações estabelecidas;
- cancelar a PT sempre que ocorrer condições imprevistas.

4.3.9 EMITENTE DA PT E SUAS RESPONSABILIDADES

O Emitente, pessoa habilitada da CONTRATANTE, deve ter treinamento e capacitação comprovados em AST e PT ou em programa específico para liberação de áreas e emissão de PT. Deve, ainda, conhecer as características de operação e riscos da área, sistema ou equipamento onde será feito o serviço.

O Emitente deve inspecionar o equipamento, sistema ou área onde será realizado o serviço e providenciar as medidas necessárias para garantir as condições seguras para a realização do trabalho.

O Emitente da PT deve se certificar de que as condições de trabalho estejam suficientemente seguras durante todo o seu desenvolvimento. Para tanto, segundo sua avaliação, ele deve realizar verificações periódicas do trabalho ou permanecer no local. Em qualquer dos casos, o Emitente pode designar um representante para realizar estas funções.

Em nenhuma hipótese será emitida a PT sem que tenham sido testados os sistemas de alimentação, verificados os bloqueios, instaladas as etiquetas de advertência e avaliada a atmosfera, se necessário, atendendo os seguintes procedimentos:

- retirar o equipamento de operação, desenergizando-o, drenando-o, despressurizando-o e limpando-o, se for o caso, utilizando o procedimento de trancar, etiquetar, avisar e testar;
- providenciar a descontaminação dos equipamentos ou linhas quando necessário;
- providenciar para que seja feito o isolamento dos equipamentos ou linhas com flanges cegos ou raquetes quando aplicável, elaborando um fluxograma com indicações das raquetes e flanges cegos, devidamente identificados, de forma que ao término do trabalho, possa ser seguido adequadamente o procedimento inverso para reiniciar a operação normal;

- providenciar para que sejam providas de forma segura a ventilação, exaustão, iluminação, além de acessos seguros através de escadas e andaimes, aplicáveis conforme o caso;
- solicitar ao Solicitante/Requisitante da PT o isolamento da área, quando necessário;
- cancelar a PT sempre que ocorrer pelo menos uma das condições previstas no item 4.3.13.

Quando um trabalho for realizado em um equipamento ou sistema que estiver localizado em área de responsabilidade de outra supervisão, a PT deve ter uma co-emissão do responsável por esta última área.

O Emitente deve repassar ao Solicitante/Requisitante todos os cuidados necessários ao atendimento da PT.

A PT será assinada pelo Emitente e pelo executante, após análise em conjunto dos riscos envolvidos e das medidas de proteção descritas na PT e após conferirem as condições da área liberada.

A emissão da PT será feita em formulário próprio, em duas vias, conforme modelos contidos no item 7 deste documento.

4.3.10 RESTRIÇÕES

Toda “Permissão para Trabalho” deverá ser preenchida de modo a limitar o trabalho a um determinado equipamento ou área, dentro de prazo estabelecido. Não poderá ser emitida PT em branco ou sem uma perfeita designação do trabalho.

Não poderá ser emitida PT em branco ou sem uma perfeita designação do trabalho.

4.3.11 EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

O Emitente e o Solicitante/Executante devem ter bem claras suas responsabilidades durante a execução dos serviços.

Além da obrigação de cada empregado seguir as orientações para evitar acidentes, a segurança individual dos executantes é, também, responsabilidade do Solicitante/Executante e do Emitente, que devem fazer cumprir rigorosamente todos os requisitos indicados na PT, bem como as normas de segurança vigentes, inclusive a obrigatoriedade de uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI - adequado para cada serviço, obedecendo aos critérios de proteção estabelecidos na NR-6 do MTE.

O Solicitante/Executante só poderá iniciar ou autorizar o início do trabalho, após receber a PT e, no local do serviço, certificar-se de que as condições nela estabelecidas estão atendidas.

O Emitente da PT deve certificar-se de que o trabalho está sendo executado em condições de segurança. Para tanto, segundo sua avaliação, deve realizar verificações periódicas ou permanecer no local, ou designar pessoa competente para tal. Este acompanhamento deverá ser registrado, no campo correspondente da PT.

A primeira via da PT ficará em poder do Solicitante/Executante e a segunda em poder do Emitente.

4.3.12 VALIDADE DA PT

Uma PT só terá validade durante o horário previsto no campo específico da PT.

Quando um serviço não for concluído dentro do horário previsto na PT, terá que ser emitida outra ou revalidada a anterior, pelo mesmo ou outro Emitente.

No caso de revalidação tanto o Emitente quanto o Solicitante/Requisitante devem garantir que não houve mudanças nas condições de trabalho e das pessoas envolvidas, fazendo isto através da conferência no local, podendo exigir, se necessário, recomendações de segurança adicionais.

Neste caso o Emitente deverá, antes de assinar a PT, tomar pleno conhecimento do serviço que está sendo executado e, se necessário, exigir recomendações de segurança adicionais.

4.3.13 CANCELAMENTO DE PERMISSÃO PARA TRABALHO

A PT deverá ser cancelada, pelo Emitente, sempre que surgir uma situação perigosa à continuação do trabalho.

Será cancelada toda PT relativa a trabalhos, cuja demora no início ou interrupção exceda uma hora.

Uma PT cancelada só poderá ser revalidada com autorização do Emitente e após a inspeção, por este, dos serviços que estão sendo executados.

Se a PT for cancelada, para a retomada dos trabalhos, uma nova PT deverá ser emitida pelo mesmo Emitente da PT cancelada ou substituída. Neste caso, o Emitente deverá, antes de assinar a PT, tomar pleno conhecimento do serviço que está sendo executado e, se necessário, exigir recomendações de segurança adicionais.

4.3.14 ENCERRAMENTO DA PT

Ao término do serviço, do prazo de validade fixado ou da jornada de trabalho do executante, este deve comparecer à presença do Emitente da PT, ou seu substituto, a fim de efetuar o encerramento da mesma.

A PT será encerrada pelo Emitente após a verificação das condições deixadas pelo executante, avaliando a possibilidade de retorno à operação. Após a assinatura do Emitente e do Solicitante/Executante, no campo próprio de encerramento, a primeira via ficará em poder do executante e a segunda em poder do Emitente.

Ao término do contrato a CONTRATADA deve encaminhar para o fiscal da obra, cópias das Permissões de Trabalho emitidas, que ficarão arquivadas no órgão da VIBRA ENERGIA S.A responsável pelo contrato, por um período de 02 (dois) anos.

4.4 PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS ATMOSFÉRICAS

A CONTRATADA deverá estabelecer procedimento e treinar toda a sua força de trabalho para a paralisação e retomada dos trabalhos em função da exposição ao risco de descargas elétricas atmosféricas, com base na legislação vigente e em análise de risco de suas atividades.

As áreas administrativas, de vivência e canteiros da CONTRATADA devem estar equipadas com Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), conforme as normas NR-10, NR-18 e NBR 5419. Nos locais de trabalhos distantes dos volumes protegidos, os responsáveis pelas frentes de trabalho deverão providenciar condições seguras para o deslocamento até o volume protegido, levando-se em consideração o tempo previsto de chegada das descargas atmosféricas.

Cabe à empresa contratada a decisão de paralisar suas atividades no interior de tanques ou em volumes não protegidos (*), assim como definir a retomada dos trabalhos em função da exposição ao risco de descargas atmosféricas. Caso seja notada a presença de descargas atmosféricas nas proximidades da instalação e o responsável da CONTRATADA não tome as devidas providências, a CONTRATANTE pode intervir e ordenar a interrupção da obra em volumes não protegidos.

(*) Volumes Protegidos - locais onde a probabilidade de penetração de uma descarga atmosférica é consideravelmente reduzida devido a presença de SPDA permanente ou temporário.

5. SAÚDE

A CONTRATADA antes de iniciar a obra ou serviço deverá apresentar ao Fiscal do Contrato os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os empregados e subcontratados, que ficarão arquivados no órgão da VIBRA ENERGIA S.A responsável pelo contrato.

A CONTRATADA deve providenciar para os seus empregados e subcontratados seguro de vida contra risco de Acidentes do Trabalho.

6. MEIO AMBIENTE

A CONTRATADA deverá realizar todos os trabalhos, comprometendo-se com a proteção ao meio ambiente, conforme estabelecida pela legislação federal, estadual, municipal e recomendações da VIBRA ENERGIA S.A.

A CONTRATADA deve manter na obra, licença expedida pelo Órgão Ambiental, a ser fornecida pela VIBRA ENERGIA S.A, para apresentação em possíveis vistorias.

Os materiais armazenados deverão ser transportados para o campo apenas no momento de sua utilização.

Dispor, comprovadamente, os excedentes da terraplanagem em áreas devidamente licenciadas, apresentando o mapa de localização da área utilizada para disposição final.

Ao término do contrato a CONTRATADA deverá encaminhar cópias dos laudos de destinação de resíduos para o Fiscal do Contrato, que arquivará no órgão da VIBRA ENERGIA S.A responsável pelo Contrato.

Os resíduos sólidos gerados pela obra na fase de sua implantação devem ser gerenciados em conformidade com as diretrizes, critérios e procedimentos previstos nas legislações ambientais vigentes.

Os descartes de resíduos líquidos, provenientes da obra ou serviço, deverão ser controlados e destinados pela CONTRATADA por meio de laudos fornecidos por empresas cadastradas pelo Órgão Ambiental local.

O controle e registro da movimentação de todos os resíduos deverão ser enviados por meio de relatório com os dados mensais para VIBRA ENERGIA S.A.

A CONTRATADA deverá comunicar a VIBRA ENERGIA S.A em até quarenta e oito horas, qualquer vistoria realizada por órgão ambiental.


A CONTRATADA deve manter na obra, licença expedida pelo Órgão Ambiental, a ser fornecida pela VIBRA ENERGIA S.A, para apresentação em possíveis vistorias.

A CONTRATADA deverá apresentar declaração garantindo a limpeza das instalações durante e ao término dos serviços.

7. ANEXOS

7.1 Anexo 1 – Modelo de Formulário para Permissão para Trabalho.

**MODELO DE ANEXO PARA CONTRATO PARA GRAU DE RISCO – Q3
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE SMS PARA CONTRATADAS**



ANEXO I – PERMISSÃO PARA TRABALHO

PT Nº _____

TIPO DE TRABALHO – Assinalar "X" nos tipos envolvidos e anexar listas de verificação específicas.

1. Frio	3. Ambiente confinado	5. Equipamento Elétrico	7. Altura
2. Quente	4. Escavação	6. Movimentação de Cargas	8. Radiografia Industrial

EMPRESA: _____

EQUIPAMENTO: _____

LOCAL: _____

SERVIÇO A SER EXECUTADO: _____

RECOMENDAÇÕES ADICIONAIS DE SEGURANÇA: _____

Análise de Risco - Assinalar "X" nos tipos envolvidos e anexar as análises de risco efetuadas

APR	ABT	OUTRAS
-----	-----	--------

Outras ou não executadas. Justificar: _____

EPI Necessário

Luvas de risco	Protetor facial	Cinto de segurança	Máscara autônoma
Calçado de segurança	Capacete	Máscara contra pó	Máscara de fuga
Óculos de segurança	Protetor auricular	Máscara ar mandado	Máscara filtro químico

Liberação		Assinaturas		
		Emite	Co-emite	Requisitante
Data	Duração			
____/____/____	____	____	____	____
Enoerramento da Jornada <input type="checkbox"/> ou PT <input type="checkbox"/>		Emite	Co-emite	Requisitante
Data	Horário			
____/____/____	____			
1ª Revitalização		Emite	Co-emite	Requisitante
Data	Duração			
____/____/____	____			
Enoerramento da Jornada <input type="checkbox"/> ou PT <input type="checkbox"/>		Emite	Co-emite	Requisitante
Data	Horário			
____/____/____	____			
2ª Revitalização		Emite	Co-emite	Requisitante
Data	Duração			
____/____/____	____			
Enoerramento da Jornada e da PT		Emite	Co-emite	Requisitante
Data	Horário			
____/____/____	____			
Cancelamento da PT		Emite	Co-emite	Requisitante
Data	Horário			
____/____/____	____			

Motivo: _____

1ª VIA - Requisitante
2ª VIA - Emite - Arquivar por 4 anos
3ª VIA - Co-emite - Arquivar por 2 anos

REV. 05

7.2 Anexo 2 – Modelo de Formulário Lista de Verificação.

A lista de verificação fica invalidada na falta de marcação de qualquer item.

	PT Nº		
1. LISTA DE VERIFICAÇÃO COMUM: TRABALHO A FRIO E A QUENTE, AMBIENTE CONFINADO E ESCAVAÇÃO.	SIM	NÃO	N/A
1. Ambiente monitorado constantemente quanto à inflamabilidade e toxicidade?			

**MODELO DE ANEXO PARA CONTRATO PARA GRAU DE RISCO – Q3
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE SMS PARA CONTRATADAS**

2. Sistema drenado, despressurizado e isento de produto?			
3. Sistema bloqueado, raquetado e etiquetado?			
4. Instalações e equipamentos elétricos aterrados bloqueados e etiquetados?			
5. Área adjacente isenta de combustíveis, inflamáveis e esgoto oleoso?			
6. Instalados equipamentos à prova de explosão?			
7. Disponibilizado agente extintor de incêndio?			
8. Disponibilizados recursos para coleta e descarte de resíduos?			
9. Isolada e sinalizada a área de trabalho?			

2. TRABALHO A QUENTE	SIM	NÃO	N/A
2.1. Controle de fagulhas feito com lonas e/ou neblina d' água?			
2.2. Equipamentos de corte/solda estão em perfeitas condições de uso e os cabos elétricos isolados?			
2.3. Os cilindros de oxigênio e acetileno possuem válvulas anti-retorno de chama?			
2.4. Os cilindros de oxigênio e acetileno estão acondicionados em carro apropriado para o transporte?			

3. TRABALHO EM AMBIENTE CONFINADO	SIM	NÃO	N/A
3.1. Equipamento / Ambiente Confinado ventilado por insuflador, exaustor ou natural?			
3.2. Removidos cilindros de gases inflamáveis / inertes do ambiente confinado?			
3.3. Disponibilizados acessos e saídas para emergência (escada, andaimes, dispositivo de içamento)?			
3.4. Instalada linha de vida?			
3.5. Designado observador permanente e providenciado sistema de comunicação adequado?			
3.6. O Observador executa controle de entrada e saída dos executantes?			
3.7. Disponibilizado kit de emergência (buzina a ar, lanterna, máscara de fuga)?			
3.8. Disponibilizada a linha de ar respirável ou cilindro de ar autônomo?			
3.9. Disponibilizada iluminação de emergência?			
3.10. Os equipamentos elétricos são adequados para ambiente confinado (blindado, isolado, 24 volts)?			
3.11. Os executantes estão aptos e cientes dos riscos para ambiente confinado?			
3.12. Foi apresentada a avaliação médica dos executantes (ASO)?			

4. TRABALHO DE ESCAVAÇÃO	SIM	NÃO	N/A
4.1. Verificada as interferências da escavação em edificações, equipamentos e instalações subterrâneas?			
4.2. Verificado o estado do equipamento de escavação, habitação e capacitação do operador?			
4.3. Providenciado o escoramento para taludes instáveis e com profundidade maior de 1,25 metros?			
4.4. Apresentado projeto do escoramento do talude executado por engenheiro?			
4.5. Instalado dispositivo de escape do local escavado (escada, andaime, rampa, corda e cinto de segurança)?			
4.6. Providenciado o afastamento de equipamentos e material de metade da profundidade da escavação?			
4.7. Os equipamentos elétricos são adequados para escavação (blindado, isolado, 24 volts)?			
4.8. Os executantes estão aptos e cientes dos riscos das escavações?			

5. TRABALHO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO.	SIM	NÃO	N/A
5.1. Instalações (estruturas metálicas, painéis e equipamentos elétricos) desenergizadas?			
5.2. Instalações (estruturas metálicas, painéis e equipamentos elétricos) aterradas, bloqueadas e etiquetadas?			
5.3. Chaves elétricas e disjuntores desligados, abertos, bloqueados e etiquetados?			
5.4. A área de trabalho está sinalizada, as passagens estão desobstruídas?			
5.5. Fusíveis das chaves magnéticas foram retirados?			
5.6. Verificada a possibilidade de retorno de corrente?			
5.7. Os serviços são realizados por profissionais capacitados e autorizados que possuem os treinamentos específicos (combate a incêndio, primeiros socorros com ênfase em reanimação cardio respiratória)?			
5.8. Os executantes foram orientados que os trabalhos com tensão maior que 500 Volts restringem-se ao teste de corrente com ferramentas especiais?			
5.9. Nos trechos onde estão sendo executados serviços em instalações elétricas são previstos sistemas de Proteção Coletiva, através de isolamento físico das áreas, sinalização, aterramento provisório?			
5.10. Assegurada a execução dos trabalhos em local seco e isento de umidade (plataforma, prancha isolante)?			
5.11. Nos trabalhos em altura foi preenchida lista adicional contemplando esta atividade?			

6. TRABALHO DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS	SIM	NÃO	N/A
6.1. Assegurada distância mínima da rede elétrica energizada ou linha de processo? (Conforme quadro abaixo)			
6.2. A área de trabalho está sinalizada, as passagens estão desobstruídas?			
6.3. Retirados os trabalhadores das proximidades da carga e máquina?			
6.4. Foi designado observador permanentemente instruído?			
6.5. Providenciado meio de comunicação entre o observador e operador da máquina?			
6.6. Os executantes foram orientados a suspender os trabalhos com tempo chuvoso, vento forte (> 30 km/h) em locais úmidos ou alagadiços ou que não permitam a estabilidade segura da máquina?			
6.7. Disponibilizados recursos para coleta e descarte de resíduos?			

Tensão (kv)	Distância (metros)	Tensão (kv)	Distância (metros)
Até 6,6	2,50	50 - 66	3,20
6,6 - 11	2,70	66 - 100	4,80
11 - 50	3,00	100 - 138	5,20
Linha de processo	2,50		

**MODELO DE ANEXO PARA CONTRATO PARA GRAU DE RISCO – Q3
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE SMS PARA CONTRATADAS**

7. TRABALHO EM ALTURA	SIM	NÃO	N/A
7.1. As escadas, andaimes e cadeiras suspensas foram inspecionadas e fixas de forma apropriada?			
7.2. Os andaimes e cadeiras suspensas foram montados por profissionais capacitados?			
7.3. Os executantes fazem o uso do cinturão de segurança ligado a cabo guia com trava quedas?			
7.4. O local de trabalho foi isolado e protegido quanto a queda de materiais em edificações ou pessoas?			
7.5. Nos serviços em andaimes há outra (s) pessoa (s) no local para auxílio em caso de emergência?			
7.6. Os andaimes estão sendo utilizados em superfícies planas?			
7.7. Disponibilizado andaime móvel com altura menor que 4 vezes a menor dimensão da base?			
7.8. Os pranchões de madeira foram colocados lado a lado sem deixarem vãos ou intervalos?			
7.9. Os andaimes móveis estão permanentemente travados?			
7.10. Nos trabalhos em telhados foi previsto cabo guia para fixação do cinto de segurança?			
7.11. Foi apresentada a avaliação médica dos executantes (ASO)?			
8. TRABALHO DE RADIOGRAFIA INDUSTRIAL	SIM	NÃO	N/A
8.1. Foram atendidas e anexadas as fixas de inspeções de transporte, fontes, medidores, monitores e equipe? Conforme N-2344			
8.2. Após o posicionamento da fonte radioativa, verificada a calibração do aparelho?			
8.3. Determinada a área a ser isolada?			
8.4. Isolada a área predefinida pelo cálculo da programação?			
8.5. Colocada sinalização de acesso restrito, inclusive para pisos superior e inferior?			
8.6. Evacuada área atingida pela radiação?			
8.7. Avisada as áreas adjacentes à do local do trabalho. Evacuar pessoal dispensável?			
8.8. Monitorado pessoal com filme dosimétrico? Quem _____			
8.9. Designado observador permanentemente instruído?			
8.10. Proporcionado sistema de comunicação adequado entre emitente e executante?			
8.11. Os avisos às áreas atingidas serão renovados a cada troca de turno?			
8.12. Avaliar interferência da radiação em instrumentos de controle de processo?			

RECOMENDAÇÕES ADICIONAIS DE SEGURANÇA:

PLANTA BAIXA DA ÁREA A SER ISOLADA:

VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO: DAS _____ ÀS _____ HORAS DIA: ____/____/____

TÉCNICO DA SMS _____ MATRICULA: _____ ASSINATURA _____

7.3 Anexo 3 – Modelo de Formulário para Análise de Segurança do Trabalho.

**MODELO DE ANEXO PARA CONTRATO PARA GRAU DE RISCO – Q3
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE SMS PARA CONTRATADAS**

ANÁLISE DA SEGURANÇA DO TRABALHO				PT N°
AST		PÁG: DE		
LOCAL: _____	Data da emissão: ____/____/____			
SERVIÇO: _____	VALIDADE: _____			
PARTICIPANTES : (responsáveis e/ou envolvidos na tarefa, SMS, especialistas)				
NOME	ASSINATURA	NOME	ASSINATURA	
1. _____	_____	4. _____	_____	
2. _____	_____	5. _____	_____	
3. _____	_____	6. _____	_____	
Seqüência Básica das Etapas do Trabalho	Riscos em Potencial	Procedimento de Trabalho Seguro Recomendado	O que pode dar errado	Ações Corretivas
EPIs específicos: _____				
Aprovação da Supervisão da Área: _____				

7.4 Anexo 4 – Modelo de Etiquetas de Advertência.

